



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

SD Nº: 013/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para *fornecimento e instalação de um Chimarródromo para a praça Plínio Fuzinato no município de Ipuacu – SC.*

1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, discriminadas abaixo:

| Item | Cód. Item | Descrição do produto/serviço | Un. De Medida | Qtd | Valor unitário estimado | Valor Total Estimado |
|------|-----------|--|---------------|-----|-------------------------|----------------------|
| 1 | | CHIMARRÓDROMO: <u>Uma bancada/suporte:</u> Fabricado em aço inox 430 ou 200 de espessura mínima de 0,5 mm, com tubulação interna em aço inox 200 ou 430, com medidas aproximadas de largura mínima de 80 cm; profundidade mínima de 75 cm e altura mínima de 1,80. Com suportes específicos para instalação sistemas de aquecimento, refrigeração e purificação de água. Com bancada de apoio de 25 cm de largura por 75 cm de profundidade, Com entrada de ar frio e saída de ar quente para refrigeração dos equipamentos, com grade articulável esgoto da água para permitir limpeza em caso de entupimentos. Na lateral possui dois nichos com tomadas para carregar celulares, específica para uso externo, com tampa de proteção. A instalação elétrica interna dos equipamentos deverá ter disjuntores de segurança compatíveis com a potencia dos equipamentos e diagrama de instalação de acordo com as normas vigentes da ABNT NBR 5410 E NR10, com ART emitida por profissional da área. Deverá ser entregue totalmente envelopado com adesivos laminados | Unid. | 1 | R\$26.833,33 | R\$ 26.833,33 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>de forma personalizada; <u>Um aquecedor de água:</u> Fabricado em aço inox, com certificação do INMETRO para segurança elétrica, reservatório térmico com reserva utilizável mínima de 20 litros, válvula de alívio de vapor e com uma torneira em aço. Deverá ter termostato para regulagem de temperatura analógico ou digital travado com senha. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação; <u>Um refrigerador de água:</u> Fabricado em aço inox, com reservatório térmico de 30 litros, com sistema de refrigeração por compressor, micro ventilador, unidade condensadora (radiador) com no mínimo 2 torneiras (água gelada e água natural) e sistema de refrigeração por serpentina, compressor, micro ventilador e unidade condensadora. Com selo do INMETRO para capacidade de refrigeração acima de 10 litros/hora e para segurança elétrica. Deverá ter termostato para ajuste de temperatura. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação; <u>Um purificador de água:</u> Com dois copos de no mínimo 07 polegadas e cartuchos de polipropileno e de carvão ativado, com certificação do INMETRO para retenção de resíduos sólidos e cloro. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação.</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.2. Critério de julgamento adotado será *por item do tipo*:

- Menor Preço;
- Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- Técnica e Preço;
- Maior Retorno Econômico;
- Maior Desconto.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Justifica a efetivação da presente aquisição do Chimarródromo tem por finalidade proporcionar aos cidadãos de Ipuacu um equipamento aberto ao público onde qualquer cidadão que aqui reside possa fazer uso, e facilitando a vinda das famílias aos espaços públicos. Toda a praça passa por um processo de revitalização, para que toda a população possa usufruir do espaço, enquanto alguns membros da família se exercitam na academia ao ar livre já



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

existente, as crianças se divertem no playground e os pais aproveitam para socializar e estar perto dos filhos e amigos em uma roda de chimarrão que é costume em nosso município, sendo possível ser fornecido à água quente, água gelada e natural, pois o equipamento (CHIMARRÓDROMO) disponibiliza desses itens. A intenção na aquisição é que tenha mais pessoas usufruindo dos espaços públicos.

Ipuacu é um município pequeno, predominantemente rural, sendo que com a instalação do chimarródromo possibilitará a vinda das famílias para o perímetro urbano, sem a preocupação da falta de água, pois a praça disponibilizará de um espaço completo e agradável para o lazer de toda a família. Tornando a praça Plínio Fusinato uma referência para aproveitar os finais de tarde e um ponto de lazer no final de semana.

Portanto, a aquisição desse equipamento justifica-se pela necessidade desta prefeitura em garantir que seus municípes tenham entretenimento a fim de proporcionar tranquilidade e melhor qualidade de vida, bem como em razão da necessidade de convívio social entre crianças e adolescentes junto de seus familiares e sociedade em geral, visando a pratica de atividades físicas e espaços de lazer que possibilitem uma melhora da saúde física e emocional das famílias.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Diante da verificação do objeto verificou-se a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a contratação dos serviços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Da forma de requisição do bem/serviço:

Será efetuada a aquisição global dos itens, em um único lote;

4.2. Do prazo para entrega do produto/serviço:

A empresa vencedora terá até 30 dias para realizar a entrega e instalação dos produtos depois de cumpridas as seguintes condições:

- Aprovação final da arte pelo comprador



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- Aprovação das condições de instalação, de responsabilidade da PM ou de terceiros, pela empresa vendedora através de envio de fotos pelo comprador
- Emissão do empenho e ou ordem de compra.

4.3. Do local e horário de entrega:

A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos devidamente instalados sem nenhum custo adicional de fretes, peças e ou mão de obra. Estes serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados (conforme descrição da qualificação técnica dos participantes), treinados pelos fabricantes e com vínculo formal com a empresa vencedora. Não poderão ser terceirizados estes serviços para evitar perda de garantia.

4.4. Dos Custos agregados ao Objeto

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelo Servidora: Paulina Vaz Dias, da Secretaria Municipal de Urbanismo Telefone (49) 9 9814-5959.

A fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

5.1 Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço

5.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

5.1.2 Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

5.1.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.4 Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2 Da Garantia Dos Itens da Licitação

5.2.1 Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação: A empresa vencedora deverá conceder a garantia contra defeitos de fabricação para todos os equipamentos (partes/peças) por 1 ano (doze meses) após a instalação. Esta garantia e os reparos serão de responsabilidade da empresa vencedora, independentemente de ter fabricado ou não os equipamentos. Deverá cobrir defeitos de fabricação dos equipamentos e suportes.

Em caso de avarias dentro do período de garantia a empresa vencedora deverá deslocar-se até o local de instalação dos equipamentos e realizar os consertos no local. Não sendo possível consertar no local de instalação deverá desinstalar os equipamentos, remover para o conserto e instalá-los novamente sem nenhum custo adicional de deslocamentos e ou fretes. Deverão ser mediante agendamento prévio com os responsáveis pelo equipamento instalado.

5.2.2 A primeira manutenção preventiva: A empresa vencedora deverá realizar no período aproximado de 6 a 9 meses após a instalação dos equipamentos uma visita, pré-agendada com as PMs, em cada município para realizar os seguintes serviços:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- Troca dos cartuchos do sistema de filtragem
- Limpeza do reservatório do bebedouro se constatar a necessidade
- Revisão das mangueiras e do processo de instalação para evitar possíveis falhas do sistema.

Esta revisão faz parte da garantia estendida de 12 meses e não poderá ser cobrado nenhum valor a título de deslocamento, e ou mão de obra.

Se constatar que existam problemas nos equipamentos que não estão cobertos pela garantia, poderá executá-los e cobrar estes valores das PMs, desde que sejam devidamente acordados.

Todos estes serviços deverão ser feitos pela empresa vencedora, não podendo terceirizá-los, para não comprometer o período de garantia estendida e o bom funcionamento dos equipamentos. Deverão ser executados somente pelos funcionários devidamente registrados na empresa ou seus sócios.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São Obrigações do Contratante:

- 6.1.1 Executados os serviços e entregues os itens, receber provisoriamente os mesmos.
- 6.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;
- 6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) especialmente designado (s);
- 6.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 6.1.5 Demais obrigações pertinentes na legislação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 São Obrigações da Contratada:

- 7.2.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar a prestação do serviço conforme descrito neste termo e demais anexos pertinentes.
- 7.2.2 A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos materiais, conforme previsto na proposta e no presente edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 7.2.3 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Municipal, de maneira a atender as suas necessidades;

7.2.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

7.2.5 “A CONTRATADA, obriga-se a efetuar a entrega dos itens, e ainda efetuar a instalação dos itens objetos dessa licitação nos locais indicados pela CONTRATANTE, sendo que os custos deverão estarem inclusos no orçamento.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO¹

8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias para execução e 365 (cento e vinte) dias para a contratação podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos mediante a medições de serviços executados, conforme cronograma, sendo que o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

10.1 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços

¹ [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 122, §§ 1º, 2º e 3º](#). Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

11.2.2 Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é **R\$ 26.833,33 (vinte seis mil e oitocentos e trinta e três reais com trinta e três centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado por orçamento empresas e através de pesquisa de preços pelo Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, este parâmetro é definido na lei e pode ser utilizado como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: 2.500.0000.0000 - Superavit Recursos Próprios

Dotação: 72

Elemento da Despesa: 44905210

Projeto/ Atividade: 15.451.1501.1.019 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA PRAÇA

13.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos ordinários livres.

12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um chimarródromo ao ar livre, onde todos os equipamentos devem conter:

a) Certificação do INMETRO do sistema de filtragem para a retirada de Cloro e Sujidades.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- b) Certificação do INMETRO para o bebedouro de água gelada, quanto a segurança elétrica e capacidade de refrigeração acima de 10 litros/hora.
- c) Certificação do INMETRO para o Aquecedor de água quanto a segurança elétrica
- d) A instalação elétrica destes equipamentos deverá estar de acordo com as normativas vigentes ABNT NBR 5410 e NR 10.

13. PARA HABILITAÇÃO

14.1 Da empresa

Nos termos do art. Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - Jurídica; II - Técnica; III - Fiscal, social e trabalhista; IV - Econômico-financeira.

15.2 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

15.3 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.4 A documentação relativa à qualificação técnica será restrita a: (art. 67 Lei 14.133/2021):

As empresas participantes deverão comprovar, no ato do credenciamento, através dos CNAEs do seu CNPJ e do objeto do contrato social que possui os ramos de atividades compatíveis com a venda, instalação e prestação de serviços de manutenção dos equipamentos ofertados.

I - As empresas participantes deverão comprovar, no ato do credenciamento, através de declarações fornecidas por clientes que vendeu e ou executou e continua executando serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

II - Os profissionais destinados a realizar a instalação dos equipamentos deverão ter seu vínculo com a empresa participante comprovado através de registro em carteira e livro de registro de funcionários ou participação na sociedade através do contrato social.

III - A empresa deverá ter a sua sede a no máximo 400Km de distância do local de instalação, para facilitar o atendimento rápido em casos de pane/assistência técnica, os quais poderão serem comprovados através de distância retirada pelo Google Maps.

16. INFORMAÇÕES

16.1 Informações sobre a presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail: engenharia@ipuacu.sc.gov.br ou telefone (49) 3449-0045.

Ipuacu – SC, 10 de maio de 2024.

Elaborado por:

Paulina Vaz Dias

Aprovado por:

Valdecir Cunico